



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar (itens fracassados e itens novos), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 421.323,56 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:PÓS-PARTO, FORMATO:LONGO, APRESENTAÇÃO:HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO:35 CM, LARGURA:13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMADA INTERNA ABSORVENTE PCT 20 UNID	PCT	1.000,00	R\$ 0,88	R\$ 880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 880,00					
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL OR FR PLAS AMB X 30 ML + 100 CGT	FR	1.500,00	R\$ 7,46	R\$ 11.190,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 11.190,00					
3	ÁCIDO GRAXOS (AGE), COMPOSIÇÃO:ÁCIDOS: PALMÍTICO,ESTEÁRICO,OLÉICO, E LINOLÉICO, OUTROS COMPONENTES:CAFÉINA E POLPAS CÍTRICAS, FORMA FÍSICA"-ISCA GRANULADA FRASCO COM 100 ML	FR	1.200,00	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 5.028,00					
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ VD TRANS X 5 ML	AMP	1.000,00	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 5.820,00					
5	AMOXICILINA TRIHIDRATADA; CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL	COMP	10.000,00	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 33.000,00					
6	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ SOL INJ FA VD TRANS	AMP	500,00	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 4.780,00					
7	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, COMPRIMENTO: 1,8 M	UND	25.000,00	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 11.000,00				
	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUS OR FR PLAS 15 ML	FR	1.500,00	R\$ 9,98	R\$ 14.970,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 14.970,00				
	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	COMP	15.000,00	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 17.850,00				
	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PO INJ FA VD TRANS	AMP	2.500,00	R\$ 10,71	R\$ 26.775,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 26.775,00				
	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	AMP	200,00	R\$ 1,41	R\$ 282,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 282,00				
	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA 6 LITROS POTENCIA 200W 1/4 CV VÁCUO DE ATÉ 25 IN HG E FLUXO DE AR EM TORNO DE 70L/MIN, BIVOLT AUTOMATICO COM VACUOMETRO E REGULADOR DE VACUO, 2 FRASCOS COLETORES DE POLICARBONATO AUTOCLÁVEL COM CAPACIDADE DE 3 LITROS E TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA O TRANSBORDAMENTO, COM FILTRO BACTERIAL VIRAL HIDROFOBICO, COM PEDAL DE ACIONAMENTO E SUPORTE PARA TRANSPORTE METÁLICO COM RODIZIO E TRAVA (BOMBA DE ASPIRAÇÃO)	UND	1,00	R\$ 3.808,34	R\$ 3.808,34
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 3.808,34				
	BRAÇADEIRA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 1 VIA COMPATÍVEL TAMBÉM PARA APARELHO DE PRESSÃO DE APENAS 1 VIA CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMIA 25 CM X 35 CM (BRAÇADEIRA ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL ADULTO)	UND	10,00	R\$ 23,02	R\$ 230,20
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 230,20				
	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0 CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G	POTE	5,00	R\$ 48,56	R\$ 242,80
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 242,80				
	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	AMP	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 240,00				
	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 4 MG COM ORODISP CT BL AL	COMP	5.000,00	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 5.500,00				
	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XPE FR PLAS AMB X 100 ML	FR	2.500,00	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 7.725,00				
	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 3 ML	AMP	100,00	R\$ 4,34	R\$ 434,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 434,00				
	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PO SOL INJ IV/IM FA VD TRANS	AMP	200,00	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
19					



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 3.314,00				
20	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	AMP	10,00	R\$ 11,34	R\$ 113,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 113,40				
21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA 20 MG/G GEL URET CT BG AL X 30 G + APLIC	POMADA	300,00	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 2.229,00				
22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	COMP	5.000,00	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 4.300,00				
23	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	FR	10,00	R\$ 24,04	R\$ 240,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 240,40				
24	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G PO SOL INJ FA VD TRANS	AMP	50,00	R\$ 26,28	R\$ 1.314,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.314,00				
25	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAMPO OPERATORIO ESTÉRIL 25X28) - PACOTE 5 UNIDADES	UND	6.000,00	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 13.380,00				
26	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL (KIT CITOLOGIA M)	UND	2.400,00	R\$ 5,11	R\$ 12.264,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 12.264,00				
27	CREME DE BARREIRA APRESENTAÇÃO BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 G ADJUVANTE P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL / URINÁRIA, TIPO:PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA, MATERIAL:SOLUÇÃO POLIMÉRICA, C/ ÁLCOOL, TIPO USO:P/ FORMAR PELÍCULA	POMADA	20,00	R\$ 32,85	R\$ 657,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 657,00				
28	CUBA RIM; CUBA USO HOSPITALAR; AÇO INOX CERCA DE 500 ML	UND	10,00	R\$ 64,48	R\$ 644,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 644,80				
29	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 4: C/ PHMB, ESTERILIDADE: ESTÉRIL BISNAGA COM 100 ML	PLACA	20,00	R\$ 68,14	R\$ 1.362,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.362,80				
30	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE C/ POLIACRILATO, COMPONENTE 1: C/ POLIPROPILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PHMB,	UND	20,00	R\$ 69,02	R\$ 1.380,40



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (COMPRESSA TIPO KERLIX)				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.380,40				
31	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CELULOSE C/ POLIACRILATO, COMPONENTE 1:C/ POLIPROPILENO, COMPONENTE 3:C/ SILICONE, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (URGOCLEAN AG)	PLACA	20,00	R\$ 146,55	R\$ 2.931,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.931,00				
32	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CELULOSE, COMPONENTE 1:C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON, COMPONENTE 2:C/ PETROLATO, DIMENSÃO:CERCA DE 7,5 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM MEDINDO)	PLACA	20,00	R\$ 22,13	R\$ 442,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 442,60				
33	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CMC E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS, COMPONENTE 1:C/ POLIÉSTER, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - CURATIVO COMPOSTO POR UMA MALHA DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (OCTASSULFATO DE SACAROSE) (URGOSTART CONTACT)	PLACA	20,00	R\$ 241,91	R\$ 4.838,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.838,20				
34	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	AMP	60,00	R\$ 3,68	R\$ 220,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 220,80				
35	GLICLAZIDA 30 MG COM LIB PROL CT BL AL PVDC OPC	COMP	15.000,00	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 3.750,00				
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	COMP	350.000,00	R\$ 0,09	R\$ 31.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 350.000,00 Valor Total R\$ 31.500,00				
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CT BL AL PLAS	COMP	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 350,00				
38	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1 G PO SOL INJ IV FA VD TRANS	AMP	100,00	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.593,00				
39	NISTATINA 25.000 U.I./G CREM VAG CT BG AL X 60 G + 14 APLIC	POMADA	1.000,00	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 8.550,00				
40	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG BG AL X 80 G + 14 APLIC	POMADA	1.500,00	R\$ 12,09	R\$ 18.135,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 18.135,00				
41	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANT, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO	UND	5,00	R\$ 39,34	R\$ 196,70



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: AJUSTÁVEL, TAMANHO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRASPARENTE				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 196,70				
42	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA:EM PASTA, CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA 30G	POMADA	25,00	R\$ 28,18	R\$ 704,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 704,50				
43	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACEUTICA:EM PASTA, CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA 30G	POMADA	25,00	R\$ 22,02	R\$ 550,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 550,50				
44	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 %, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA 30G	POMADA	25,00	R\$ 23,17	R\$ 579,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 579,25				
45	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 8 %, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA 30G	POMADA	25,00	R\$ 25,77	R\$ 644,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 644,25				
46	PASTA PARA ESTOMIA(PASTA PERIOSTOMAL); COM ALCOOL EMBALAGEM 60 G; MASSA COM PARTÍCULAS DE CMC (CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA); COMPOSIÇÃO: ÉSTER BUTÍLICO DE ÉTER POLIVINIL METÍLICO/ÁCIDO MALEICO, POLISSACARÍDEO, ETANOL, PROPILENOGLICOL, ISOPROPANOL, ARGILA ESMÉTICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, VINILPIRROLIDONA/COPOLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ÁGUA, CONSERVANTES.	POMADA	10,00	R\$ 105,38	R\$ 1.053,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.053,80				
47	RESERVATÓRIO COLETOR - USO MÉDICO, MODELO: FRASCO, APLICAÇÃO: UNIVERSAL, MATERIAL:POLÍMERO RÍGIDO TRANSPARENTE, GRADUADO, VOLUME: CERCA DE 50 ML, FECHAMENTO: TAMPA PLÁSTICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO (FRASCO COLETOR DE EXAMES)	UND	5.000,00	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 2.500,00				
48	SONDA BOTTON, BOTÃO DE GASTROSTOMIA 20FR 1 MEDIDOR DE PAREDE ABDOMINAL, 1 TUBO TENSOR PARA COLOCAÇÃO, 1 TUBO DE ALIMENTAÇÃO, 1 SERINGA DE ALIMENTAÇÃO, 1 TUBO DESCOMPRESSOR	UND	2,00	R\$ 727,11	R\$ 1.454,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.454,22				
49	SORBITOL, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA, 714,0 MG/G + 7,70 MG/G SOL RET PLAS PEBD/PEBDL OPC X 6,5 G	BISNAGA	70,00	R\$ 5,78	R\$ 404,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 404,60				
50	SULFATO DE SALBUTAMOL MICRONIZADO 100 MCG/DOSE SUS AER INAL OR CT TB AL 19 ML X 200 ACION + DISP INAL	FR	1.500,00	R\$ 26,48	R\$ 39.720,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 39.720,00				
51	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS	COMP	1.000,00	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 1.550,00				
52	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA, COM LEITURA VISUAL. INDICADAS PARA EXAME DE URINA TIPO 1. DEVEM PERMITIR A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 10 PARÂMETROS: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS. CADA TIRA DEVE SER INDIVIDUALMENTE EMBALADA OU ACONDICIONADA EM FRASCO COM AGENTE DESSECANTE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL (LABISTIX) - 10 UNIDADES / FRASCO	FRASCO	100,00	R\$ 51,02	R\$ 5.102,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.102,00				
53	MISOPROSTOL 200 MCG COM VAG CT BL AL PLAS INC	COMP	50,00	R\$ 9,36	R\$ 468,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 468,00				
54	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUS OR FR VD AMB 60 ML	FR	1.500,00	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 11.700,00				
55	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000 ML	FR	250,00	R\$ 35,32	R\$ 8.830,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 8.830,00				
56	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS	COMP	150.000,00	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150.000,00 Valor Total R\$ 37.500,00				
57	METILDOPA SESQUIIDRATADO 250 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	COMP	20.000,00	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 13.800,00				
58	METILDOPA SESQUIIDRATADO 500 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	COMP	15.000,00	R\$ 2,02	R\$ 30.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 30.300,00				
Valor Total				R\$ 421.323,56	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo, enfrenta uma necessidade crítica relacionada ao abastecimento regular de medicamentos e produtos correlatos essenciais para as unidades de saúde do município. A interrupção no fornecimento desses itens compromete diretamente a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população, gerando repercussões negativas na saúde pública.

Licitações anteriores (Pregão Eletrônico FMS nº 001 e 004) demonstraram fragilidades significativas, com alguns itens apresentando fracasso devido a propostas não válidas ou preços superiores aos estimados, ou apenas desistências. Além disso, a evolução das demandas sanitárias introduziu novos itens que passaram a ser imprescindíveis para o atendimento adequado das necessidades da população. Essa situação demanda uma reavaliação urgente da estratégia de



aquisição desses produtos, visando garantir a disponibilidade contínua e adequada dos insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde.

Ressalta-se que a efetivação de um processo de contratação eficiente e eficaz é fundamental para assegurar que todas as unidades recebam os medicamentos e produtos essenciais em tempo hábil. O alinhamento dessa contratação com o interesse público deve ser priorizado, considerando a economicidade e a regularidade dos fornecimentos. É essencial que a abordagem adotada leve em conta aspectos como a urgência das necessidades de saúde e a mitigação de riscos associados à falta de insumos, reforçando assim a responsabilidade da Administração Pública em atender a saúde da população local.

Diante do exposto, a identificação da forma de contratação mais adequada deve ser baseada em uma análise criteriosa das alternativas disponíveis, incluindo a adesão a atas de registro de preços, pregão eletrônico ou outras modalidades que garantam a obtenção dos produtos de maneira eficiente e vantajosa. A escolha da modalidade deverá priorizar a busca pela melhor relação custo-benefício, assegurando o princípio da eficiência nos gastos públicos e a proteção dos direitos fundamentais à saúde.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lajedo optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.
- 10.1.5. será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 418/2024, observado o seguinte:
- 10.1.6. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;
- 10.1.7. Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Lajedo/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional, nos termos do art. 1º, parágrafo § 2º, inciso II, deste Decreto:
- 10.1.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.1.9. Entende-se como âmbito local os limites geográficos do município de Lajedo/PE.
- 10.1.10. Entende-se como âmbito regional os limites geográficos dos municípios compreendidos pelas seguintes na forma prevista na Lei Complementar Estadual nº388/2018, sendo eles: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS



- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 13.3. **Será exigido Registro do produto na ANVISA.**
- 13.4. **Será exigido Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



- 180 (cento e oitenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.2. Caso a empresa seja sediada em Pernambuco, será exigida a certidão negativa de efeitos de falência emitida pelo TJPE 1º e 2º Grau.
- 14.3.2.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.7. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro e de Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.**
- 14.8. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os itens que possuam Certificado de Registro do produto.**
- 14.9. **Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, caso o medicamento, cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, de Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme o caso, para os medicamentos desta portaria;**
- 14.10. **O distribuidor deverá apresentar junto à documentação declaração/contrato entre a fabricante/fornecedor e o distribuidor.**
- 14.11. **Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;**
- 14.12. **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;**
- 14.13. **Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.**
- 14.14. **Deverá apresentar certificado de regularidade técnica emitido pelo conselho de farmácia - CRF.**
- 14.15. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.16. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.17. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 14.18. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Lajedo em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. **O prazo de validade do medicamento, por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lajedo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Lajedo - PE, 20 de Outubro de 2025



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Thiago Brito Lira
Secretário de Saúde
033/2025